

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para realização de serviço de filmagem, gravação e captação de áudio e vídeo, além de fornecimento de mão-de-obra para operação dos equipamentos, em audiência a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023, a partir das 9h30min, no Auditório da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

2. DO LOCAL E DA DATA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços serão prestados no Auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo está localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Térreo, Monte Belo, Vitória/ES, nos dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2022, sempre com início às 9h30 e término **previsto** para as 18 horas, **podendo ser prorrogado**.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, instalação e operação de equipamentos necessários para a filmagem, gravação e captação de áudio e vídeo, além de mão-de-obra com técnico(s) especializado(s) para operação dos equipamentos, durante a realização de audiência a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023, a partir das 9h30min e término **previsto** para **18 horas**. Em havendo necessidade da continuidade da audiência, a empresa deverá indicar valor por hora extra de serviço a ser prestada pelo(s) técnico(s).
- 4.2. Os serviços da **CONTRATADA** deverão contemplar a instalação de 5 microfones, sendo 4 (quatro) microfones fixos e 1 (um) microfone sem fio. Três microfones serão instalados em mesa/módulo, podendo ser tipo *gooseneck*. Um microfone será instalado ao lado do púlpito e necessitará de tripé ou suporte. Um microfone será sem fio, mas deverá ter suporte, caso seja necessário seu uso em móvel.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá instalar 3 televisões de LED para transmissão, sendo cada uma delas de, no mínimo 50 polegadas. Duas televisões serão voltadas para a plateia e uma televisão ficará virada para o palco. As televisões da plateia deverão ficar em suporte com rodízio, para facilitar seu deslocamento. Elas transmitirão imagens de pessoas que estarão conectadas pela sala Zoom. Uma televisão será para retorno da imagem e sua transmissão para as autoridades que estiverem no palco, também necessitando de suporte.
- 4.4. As câmeras da **CONTRATADA** deverão possuir tripé para estabilizar a filmagem.
- 4.5. A **CONTRATADA** será responsável por todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como mesa de som, televisões, caixas de som, computadores, mesa de corte, microfones, tripés, conectores, fios, extensões, dentre outros.
- 4.6. A gravação será realizada pela Sala do *Zoom Meetings* indicada pela Seção Judiciária do Espírito Santo para o evento, com o acompanhamento de servidor(es) da **Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)**, da Seção Judiciária do Espírito Santo.



- 4.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem e a testagem dos equipamentos para a audiência no dia **06 de fevereiro de 2023, a partir das 9h**, no Auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 4.8. A montagem e a testagem serão acompanhadas por servidor(es) da Seção Judiciária do Espírito Santo designado(s) para este fim.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá observar os locais para conexão de fios elétricos sob orientação da Seção Judiciária do Espírito Santo.

5. **DA VISTORIA:**

- 5.1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o proponente deverá apresentar **declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços** conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 5.2. A vistoria poderá ser agendada junto à **Seção de Suporte Técnico em Informática – SESUT, no telefone (27) 3183-5123, das 12 às 17h.**

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Serão exigidos dos proponentes os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 7.1. Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 7.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o proponente possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado para desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas:

- Prestação de serviços nas áreas de captação de áudio e vídeo, gravação e transmissão de eventos públicos e/ou privados de longa duração.

- 7.4. A comprovação será realizada através de:

7.4.1 Documentação que comprove os vínculos da proponente com os profissionais indicados (apenas no caso de proponente pessoa jurídica) - Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

7.4.2 Atestado técnico que contemple projeto com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto.

- 7.5. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes exigidos.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 As propostas deverão conter os preços para a prestação dos serviços, devendo estar inclusas todas as despesas e encargos necessários para prestação dos serviços, conforme especificado.

8.2 No caso de proponente pessoa física, o valor proposto deverá considerar acréscimo percentual de 20% (vinte por cento) a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

8.2.1 O valor de que trata o subitem 8.2 será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quando do pagamento dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do serviço prestado será exercida por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
 - i. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência;
 - ii. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos;
 - iii. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei nº 8.666/93).
 - iv. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei nº 8.666/93, sendo permitido à **CONTRATANTE** efetuar, a qualquer momento, consulta on-line ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da **CONTRATADA** quaisquer comprovações pertinentes.
 - v. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



- vi. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- vii. Apresentar **TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE** assinados por todos os funcionários que atuarem na prestação dos serviços.
- viii. Informar, **com antecedência máxima de 5 (cinco) dias antes do início da prestação de serviços**, os nomes completos, CPFs e veículos (tipo, modelo, cor e placa) dos funcionários que transportarão os equipamentos e prestarão os serviços no Auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- ix. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato.
- x. É vedado à **CONTRATADA** a captação e a gravação de áudio e vídeo por qualquer equipamento diverso do utilizado na prestação dos serviços, como celulares, gravadores, tablets, computadores, dentre outros.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Fornecer layout e acompanhar a montagem dos equipamentos no local onde os serviços serão prestados;
- 11.2. Permitir aos funcionários indicados pela **CONTRATADA** o acesso ao local onde os serviços serão prestados para realização de levantamentos e testes necessários;
- 11.3. Informar endereço da Sala do *Zoom Meetings* onde será gravada a audiência;
- 11.4. Fornecer acesso à Internet, energia e outros suportes técnicos necessários para a prestação dos serviços.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

13. **DO PAGAMENTO:**

- a. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à Divisão de Comunicação Social e Relações Públicas.
 - i. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail dcs@ifes.jus.br com o mínimo de:



- a) **10 (dez) dias úteis** de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- b) **05 (cinco) dias úteis** de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

10.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

10.3.1. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.3.2. **Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00**, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil** contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



10.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

10.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados em conjunto pelas Divisões de Comunicação Social e Relações Públicas – DCS, de Tecnologia da Informação – DTI e de Infraestrutura – DIF, podendo qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada pelos telefones (27) 3183-5175/ 5109 ou e-mail dc@jfes.jus.br, (27) 3183-5123 ou e-mail sesut@jfes.jus.br, (27) 3183-5201 ou e-mail carlosnico@jfes.jus.br.

Vitória (ES), 16 de dezembro de 2022.

Ana Paola Dessaune Carlos Vidal

| Divisão de Comunicação Social e Relações Públicas – DCS

| dc@jfes.jus.br | 27-3183-5175 | 27-3183-5109



Assinado com senha por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 3632534.32084664-1803 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3632534.32084664-1803>



Assistentes Técnicos:

Carlos Alberto Moura Nico SELOG DIF carlosnico@jfes.jus.br 27-3183-5201	Fábio Cassiano SESUT DTI sesut@jfes.jus.br 27-3183-5123
---	--



Assinado com senha por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 3632534.32084664-1803 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3632534.32084664-1803>



JFESEOF202200378V01